

o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

DA CONTABILIDADE

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

A contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexo de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ã, a contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo Presidente e pela contadora, no qual é a responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda com acompanhamento da controladoria interna. A contabilidade esta normatizada de acordo com a lei 4.320/1964, 101/2000, Constituição Federal, instrução normativa TCE/RO, Nº 013/RO/2004 e através da INSTRUÇÃO NORMATIVA DCI- Nº. 003/2014 Versão: 01 do Departamento de Controle Interno desta Casa de Leis.

Durante todo este período, a senhora Mônica Cristina da Silva Fernandes e a responsável por todos os registros contábeis.

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues:

ASSUNTO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete ref. Janeiro/2020	02.03.2020	Regular

Balancete ref. Fevereiro/2020	24.03.2020	Regular
Balancete ref. Março/2020	23.04.2020	Regular
Balancete ref. Abril/2020	11.05.2020	Regular
Balancete ref. Maio/2020	22.06.2020	Regular
Balancete ref. Junho/2020	13.07.2020	Regular
Balancete ref. Julho/2020	25.08.2020	Regular
Balancete ref. Agosto/2020	15.09.2020	Regular
Balancete ref. Setembro/2020	19.10.2020	Regular
Balancete ref. Outubro/2020	16.11.2020	Regular
Balancete ref. Novembro/2020	-	-
Balancete ref. Dezembro/2020	Não enviado	Dentro do prazo

***Obs. O balancete desta Casa de Leis foi enviado e consta no sigap corporativo, porém por conta de um erro do sistema não foi possível gerar o recibo de entrega.**

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento **municipal** é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à **execução** das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis **orçamentárias**, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes **Orçamentárias** (LDO) e a Lei **Orçamentária** Anual (LOA).

No dia 17 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.331, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2020. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de **R\$ 1.754.928,54 (hum milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Em análise, a contabilidade desta Casa de Leis observou que houve um superávit no orçamento previamente aprovado no valor de R\$ 693,43 (seiscentos e novecentos e três reais e quarenta e três centavos), no foi solicitado e aprovado através da lei municipal nº 1.382/2020. Sendo assim, o orçamento desta Casa de Leis ficou com um total de R\$ 1.755.621,97 (hum

milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

O valor financeiro até o fim deste terceiro quadrimestre foi de R\$ 1.755.621,97 (hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), ficando de acordo com a lei orçamentário.

REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2020

Mês	Valor	Data do Repasse	Prazo Legal
Janeiro	R\$146.244,05	20/01/2020	20/01/2020
Fevereiro	R\$146.244,05	20/02/2020	20/02/2020
Março	R\$146.244,05	19/03/2020	20/03/2020
Abril	R\$146.244,05	17/04/2020	20/04/2020
Maiο	R\$146.244,05	18/05/2020	20/05/2020
Junho	R\$146.244,05	17/06/2020	20/06/2020
Julho	R\$146.244,05	17/07/2020	20/07/2020
Agosto	R\$146.244,05	17/08/2020	20/08/2020
Setembro	R\$146.244,05	16/09/2020	20/09/2020
Outubro	R\$146.244,05	19/10/20020	20/10/2020
Novembro	R\$146.244,05	17/11/2020	20/11/2020
Dezembro	R\$146.937,42	16/12/2020	20/12/2020
Total repassado até 31 de dezembro do exercício de 2020			R\$1.755.621,97

DAS DIÁRIAS

Diária é a indenização pecuniária destinada à cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos

servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo são determinado de acordo com um valor básico, cujo os critérios serão estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo em regulamento próprio, sobre o qual são aplicados índices específicos, previsto em uma tabela de diárias e vinculados aos diferentes cargos e vinculados aos diferentes cargos e empregos existentes no Estado.

No período auditado, este departamento de controle interno se utilizou como base legal a Lei nº. 495/2003 que regulamenta o procedimento de Concessão, comprovação e prestação de contas de diárias deste Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO.

Os valores para concessão de diária são estabelecidos através de Decreto Municipal nº 1.039/14, da seguinte forma:

Valores de diárias dentro do Estado de Rondônia:

100% - será com pernoite	70% - sem pernoite	40% - até Ariquemes
I – R\$ 335,22	I – R\$ 234,66	I – R\$ 93,86
II – R\$ 242,10	II – R\$ 169,47	II – R\$ 67,78
III – R\$ 208,58	III – R\$ 146,01	III – R\$ 58,40
IV – R\$ 148,99	IV – R\$ 104,30	IV – R\$ 41,72
V – R\$ 41,31		

Valores de diárias para fora do Estado de Rondônia:

I – R\$ 838,06
II – R\$ 726,31
III – R\$ 540,07
IV – R\$ 446,94

Até ao final do terceiro quadrimestre foi gasto o valor de R\$ 3.586,84 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo que estes valores foram concedidos aos vereadores e servidores desta Casa de Leis para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Neste Terceiro Quadrimestre, a Câmara Municipal de Alto Paraíso encerrou seu quadro de servidores composta da seguinte forma:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Adriana Aparecida Nardin	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
02	Alfredo Matias da Costa	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
03	Daiane Cristina Vieira da Silva	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
04	Eliane Carvalho de Souza	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
05	Fabiana da Cruz Jesus	Chefe de gabinete	R\$ 1.650,00
06	Fabiano Reges Fernandes	Assessor Jurídico	R\$ 3.150,00
07	Geslaine Aguetoni Maule	Secretária Geral	R\$ 3.150,00
08	José Roberto Reis dos Santos	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
09	Lucinéia de Carvalho	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
10	Maria Izolde Symchacki	Assistente de Plenário	R\$ 998,00
11	Mônica Cristina da Silva Fernandes	Contadora	R\$ 2.650,00
12	Rosângela Ferreira Hoffmann	Controle Interno	R\$ 2.650,00
13	Terezinha Ap ^a Gonçalves da Costa	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00

Para o cargo eletivo, a Câmara Municipal de Alto Paraíso está composta com os seguintes vereadores:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Admilson Aparecido de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
02	Anderson Santana de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
03	Aparecido Antônio Machado	Eletivo	R\$ 6.000,00

04	Antônio Francisco	Eletivo	R\$ 4.000,00
05	Edmilson Facundo	Eletivo	R\$ 4.000,00
06	Eliseu Rodrigues Batista	Eletivo	R\$ 4.000,00
07	Flavio Valdir da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
08	Jérdson Lins	Eletivo	R\$ 4.000,00
09	Almiro Souza da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
10	Paulo Cesar Bergantin	Eletivo	R\$ 4.000,00
11	Romário Aparecido da Rocha	Eletivo	R\$ 4.000,00

**QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO REFERENTE À MESA DIRETORA PARA O
BIÊNIO DE 2019/2020**

Aparecido Antônio Machado	Presidente
Antônio Francisco	Vice Presidente
Anderson Santana de Oliveira	Primeiro Secretário
Jérdson Lins	Segundo Secretário

**QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL NO FINAL DO TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2020.**

Período	Folha dos Vereadores	INSS Patronal	Folha dos Servidores	INSS Patronal	Total despesa c/ folha de 01/01/2020 a 31/12/2020	Receita	%
01/01/2020 A 31/12/2020	551.843,82	128.284,80	278.963,14	68106,72	1.027.198,48	1.755.621,97	58.51%

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos Municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos.

A partir, da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida pelo codinome de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função diferente de outrora onde eram apenas peças fictícias utilizadas para cumprirem exigências administrativas. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente.

Estas imposições ficaram impregnadas nas ações dos gestores públicos tornando-as tarefas árduas, pois necessita prestar serviços públicos à sociedade e ao mesmo tempo controlar os gastos com esta prestação.

Administrativamente, os gastos com pessoal podem ser classificados da seguinte forma:

- I. Obrigações legais e contratuais, garantidos pela Constituição Federal, pela CLT e legislação trabalhista e previdenciária;
- II. Obrigações firmadas por meio de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- III. Liberalidades da empresa.

Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As despesas com pessoal de Janeiro a Abril de 2019 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

Verificamos que no período auditado, foram empenhadas, liquidadas e pagas, as obrigações sociais junto ao INSS.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no período em exame em comparativo aos gastos com pessoal e a receita arrecadada entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, representou **58.51%** do valor repassado, o que atende a exigência legal da Constituição Federal 1988.

Sempre é necessário estar acompanhando as despesas com pessoal, haja vista que o não cumprimento dos limites pode infringir a Lei de Crimes Fiscais podendo ser multado em até 30% dos vencimentos do responsável. Além do fator monetário o descumprimento pode atingir o código penal levando o chefe do Poder a reclusão de 1 a 4 anos.

Para que o departamento de pessoal possa se manter organizado, é preciso que esses documentos sejam arquivados da maneira correta. Eles devem ser mantidos em pastas, uma para cada funcionário. Essas pastas precisam ser mantidas em um local adequado, sem umidade ou luz forte, para que os documentos sejam preservados.

Em análise, foi possível observar que as pastas dos funcionários e agentes políticos estão com todas as documentações exigidas por lei, e atendendo o Parágrafo 1º do Art. 2 da Instrução Normativa n.º 001/TCER-94.

Também podemos salientar que todos os pagamentos continuam sendo realizados através da internet banking, assim como também estamos utilizando a folha web.

Folha web é uma plataforma online poderosa, fácil de usar e que automatiza as atividades de Departamento de Recursos Humanos.

A transferência de arquivos é totalmente eletrônica e o crédito do salário é feito diretamente na conta dos servidores.

Com relação aos pagamentos dos fornecedores também continuam sendo realizados todos eletronicamente. Essas mudanças trouxeram maior agilidade e segurança pra a administração.

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

Conforme capitulado no Regimento Interno, as deliberações do Plenário e, no que couber, poderão ter a forma de Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Indicação, Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária e Sessão Solene.

Projeto de Lei é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma lei.

Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

Projeto de Resolução é o processo de criação de uma **Resolução**. Esta destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, da natureza político administrativa e versarão sobre a Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. (Art. 137, do Regimento interno).

Indicações são deliberações que tratam da proposição pela qual o Vereador sugere medida de Interesse público aos poderes competentes. (Art. 140º, do Regimento interno).

Sessão Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano. Sua deliberação e trabalhos são realizados em dia, hora, e local pré – fixados no Regimento. O comparecimento dos vereadores é obrigatório e por suas faltas poderão perder o mandato.

Sessão Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso e a qualquer tempo, desde que com solicitação previa do Prefeito ou Presidente da Câmara.

Sessão Solene é para deliberação a solenidades cívicas e oficiais e convocadas pelo presidente da Câmara.

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de janeiro a agosto de 2020:

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Lei Sancionada	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
63	03	29	54	39	14	00

Do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 foram aprovadas e sancionadas 50 (cinquenta) Leis Municipais estando elas vigentes, sendo elas descritas abaixo:

Quantidade	Nº da Lei	Data	Especificação
------------	-----------	------	---------------



01	1.343	22/01/2020	Dispõe: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências.
02	1.344	22/01/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
03	1.345	22/01/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
04	1.346	22/01/2020	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 995/2010 devidamente atualizada e dá outras providências.
05	1.347	22/01/2020	Dispõe: Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários e dá outras providências.
06	1.348	27/01/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
07	1.349	27/01/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
08	1.350	27/01/2020	Dispõe: Abertura do crédito adicional especial resultante de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de R\$ 3.167.260,74 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), e adota outras providências.
09	1.351	04/02/2020	Dispõe: Abertura do crédito adicional especial resultante de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de R\$ 2.147.157,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinquenta e sete reais e vinte centavos), e adota outras providências.
10	1.352	04/02/2020	Dispõe: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências.

11	1.353	04/02/2020	Dispõe: Sobre a emenda a Lei Municipal 1.303/2019 e dá outras providências.
12	1.354	06/02/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
13	1.355	06/02/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.
14	1.356	27/02/2020	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 995/2010 devidamente atualizada e dá outras providências.
15	1.357	27/02/2020	Dispõe: Lei municipal nº 277/1999 devidamente atualizada, e lei municipal 1.206/2015, alterando os critérios de salários e dá outras providências.
16	1.358	20/03/2020	Dispõe: Autoriza o Poder Legislativo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação para atender o Poder Executivo e dá outras providências.
17	1.359	20/03/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
18	1.360	20/03/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
19	1.361	20/03/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
20	1.362	26/03/2020	Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências. Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial no montante de R\$ 5.132.050,00.
21	1.363	30/03/2020	Dispões: Abertura de Créditos Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior em 31/12/2019 o mandante de R\$ 26.024.30 (Vinte seis mil e vinte quatro reais e trinta centavos), e adota

			outras providências.
22	1.364	08/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
23	1.365	08/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
24	1.366	08/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
25	1.367	08/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
26	1.368	24/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
27	1.369	24/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
28	1.370	30/04/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.
29	1.371	11/05/2020	Dispõe: Institui o novo código tributário do município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências.
30	1.372	22/05/2020	Dispõe: Pagamento de auxílio a servidores municipais.
31	1.373	29/05/2020	Dispõe: Emenda à Lei Municipal 947/2009 e dá outras providências. Art. 1º - O artigo 18, sendo incluído o inciso IV, passará a ter a seguinte redação: "....Art. 18º - São isentos do imposto sobre transmissão de propriedade inter vivos:
	1.374	29/05/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial -





32			alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 593.959,00.
33	1.375	29/05/2020	Dispõe: Legitima, instrumentaliza e autoriza a regularização fundiária urbana no município de Alto Paraíso-RO e dá outras providências.
34	1.376	16/06/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 400.000,00.
35	1.377	16/06/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 500.000,00.
36	1.378	13/08/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 225.000,00.
37	1.379	25/08/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 542.783,23.
38	1.380	30/09/2020	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizado, alterando o vencimento dos agentes comunitários de saúde.
	1.381	30/09/2020	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de

39			2020. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral , do corrente exercício, o valor de R\$ 23.605,03.
40	1.382	06/10/2020	Dispõe: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação para atender o Poder Legislativo e dá outras providências".
41	1.383	09/10/2020	Dispõe: Sobre a incorporação por doação do imóvel rural denominado Lotes 93/E e 93/G, gleba 44 do Projeto de Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra ao patrimônio do Município de Alto Paraíso/RO.
42	1.384	21/10/2020	Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).
43	1.385	21/10/2020	Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020". Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.040.066,00 (Um Milhão, Quarenta Mil e Sessenta e Seis Reais).
44	1.386	21/10/2020	Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 9.784,74 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).
	1.387	04/11/2020	Dispõe: " Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de

45			2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 21.020,28 (Vinte e Um Mil, Vinte Reais e Vinte e Oito Centavos).
46	1.388	01/12/2020	Dispõe: Sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Alto Paraíso - RO para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
47	1.389	01/12/2020	Dispõe: Estima a Receita e fixa a despesa do município de Alto Paraíso/RO para ao exercício financeiro de 2021.
48	1.390	11/12/2020	Dispõe: Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Feirantes Produtores de Alto Paraíso - AFEPAP e dá outras providências.
49	1.391	04/12/2020	Dispõe: Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Secretários Municipais para o período de 2020 a 2024.
50	1.392	16/12/2020	Dispõe: "Sobre Abertura de Crédito Suplementar na LOA - Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020". Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional suplementar no montante de R\$ 1.757.750,67.

DO CONCURSO PÚBLICO

No dia 04 de abril de 2019, os Desembargadores Eurico Montenegro, Gilberto Barbosa e Odivanil de Marins apreciaram do edital nº 01/2011, bem como a condenação dos requeridos nas sanções previstas na Lei nº 8.429/92, pela prática de atos de improbidade que causaram danos a Administração Pública.

O Desembargador Odivanil de Marins julgou parcialmente procedente o pedido e:

- a) Declarou a nulidade do concurso;